

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### Art. 1º

O presente Regulamento aplica-se às compras de materiais, aquisição de bens e contratação de serviços realizados pela **Geração Futura Associação Assistencial**, especialmente aqueles custeados com recursos públicos oriundos de Termos de Colaboração, Fomento ou instrumentos congêneres.

### §1º

As compras e contratações serão centralizadas no Setor Administrativo/Financeiro, subordinado à Diretoria da entidade.

### Art. 2º

Para os fins deste Regulamento, considera-se:

#### I – Compra

Toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes destinados ao desenvolvimento das atividades institucionais da OSC.

#### II – Contratação de serviços

Toda atividade destinada à obtenção de determinada utilidade necessária à entidade, por meio de terceiros, tais como: instalação, manutenção, reparação, conservação, transporte, montagem, adaptação, serviços técnicos especializados, entre outros.

### Art. 3º

O procedimento de compras observará as seguintes etapas:

- I – Requisição de compra contendo especificação dos itens, quantidades e justificativa da necessidade;
- II – Pesquisa de fornecedores;
- III – Solicitação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, quando aplicável;
- IV – Análise comparativa das propostas recebidas;

---

**“GERAÇÃO FUTURA” Associação Assistencial**  
**CNPJ: 62.344.863.0001-33**

Rod. Waldomiro C. Camargo (SP-79), Km 63 – Vila Martins - Itu - SP – 13308-200  
Contato: (11) 4019-8746 / (11) 94102-2033

V – Aprovação da Diretoria;

VI – Emissão do pedido de compra ou contratação.

#### **Art. 4º**

Aplicam-se às contratações de serviços, no que couber, as disposições previstas neste Regulamento para compras.

#### **§1º**

Os serviços técnicos especializados poderão ser contratados mediante análise de capacidade técnica, experiência profissional, idoneidade e compatibilidade de valores praticados no mercado.

#### **§2º**

Os serviços continuados deverão ser formalizados mediante contrato escrito, contendo prazo de vigência, objeto, condições de pagamento e responsabilidades das partes.

#### **Art. 5º**

Considera-se contratação ou compra de “pronto atendimento” aquela cuja necessidade seja imediata e cuja demora possa ocasionar prejuízo às atividades da entidade, à segurança de pessoas, bens, equipamentos ou à continuidade dos serviços prestados.

#### **Parágrafo único**

As despesas de pronto atendimento deverá ser devidamente justificadas e aprovadas pela Diretoria.

#### **Art. 6º**

O processo de cotação observará os seguintes critérios:

I

Para compras ou contratações com valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser obtidos, preferencialmente, no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos.

---

**“GERAÇÃO FUTURA” Associação Assistencial**  
**CNPJ: 62.344.863.0001-33**

Rod. Waldomiro C. Camargo (SP-79), Km 63 – Vila Martins - Itu - SP – 13308-200  
Contato: (11) 4019-8746 / (11) 94102-2033

## II

Compras e contratações de pequeno valor poderão ser realizadas mediante pesquisa simplificada de preços.

## III

Nas contratações de pequeno valor, o Setor Administrativo/Financeiro deverá buscar proposta compatível com os valores praticados no mercado, observando economicidade, eficiência e atendimento à necessidade institucional.

### **Art. 7º**

Os orçamentos deverão estar legíveis e devidamente identificados, podendo ser apresentados:

- I – por e-mail institucional;
- II – em papel timbrado;
- III – contendo identificação do fornecedor, CNPJ e responsável pela proposta.

### **Art. 8º**

A seleção de fornecedores observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, considerando:

- I – menor custo global;
- II – qualidade do produto ou serviço;
- III – prazo de entrega;
- IV – capacidade de atendimento;
- V – regularidade fiscal e documental, quando necessário.

### **Art. 9º**

A proposta considerada mais vantajosa será submetida à aprovação da Diretoria da OSC, a quem compete autorizar a realização da compra ou contratação.

---

**“GERAÇÃO FUTURA” Associação Assistencial**  
**CNPJ: 62.344.863.0001-33**

Rod. Waldomiro C. Camargo (SP-79), Km 63 – Vila Martins - Itu - SP – 13308-200  
Contato: (11) 4019-8746 / (11) 94102-2033

## **Art. 10**

Após aprovação, será emitido Pedido de Compra ou instrumento equivalente, devidamente autorizado pelo representante legal da entidade.

## **Art. 11**

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **Geração Futura Associação Assistencial**, contendo:

- I – razão social;
- II – CNPJ;
- III – endereço completo;
- IV – descrição detalhada dos produtos ou serviços;
- V – valores unitários e totais;
- VI – data de emissão;
- VII – ausência de rasuras.

### **§1º**

Para prestação de serviços deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços.

### **§2º**

Nos serviços de transporte para passeios ou atividades externas, deverá constar na nota fiscal o destino e a quantidade de passageiros transportados.

## **Art. 12**

Fica dispensada a exigência de múltiplos orçamentos nos casos de fornecedor exclusivo, desde que apresentada declaração ou documento comprobatório de exclusividade.

## **Art. 13**

É vedado o pagamento de despesas não previstas no plano de trabalho da parceria pública, salvo autorização expressa do órgão concedente.

## **Art. 14**

---

**“GERAÇÃO FUTURA” Associação Assistencial**  
**CNPJ: 62.344.863.0001-33**

Rod. Waldomiro C. Camargo (SP-79), Km 63 – Vila Martins - Itu - SP – 13308-200  
Contato: (11) 4019-8746 / (11) 94102-2033

É vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Diretoria, funcionários ou pessoas diretamente envolvidas na gestão da parceria, salvo hipóteses legalmente permitidas e devidamente justificadas.

#### **Art. 15**

Os valores e critérios previstos neste Regulamento poderão ser revisados pela Diretoria sempre que necessário, observadas as normas legais vigentes.

Itu/SP, 01 de janeiro de 2026.

CARLOS LAIKO  
Presidente

---

**“GERAÇÃO FUTURA” Associação Assistencial**  
**CNPJ: 62.344.863.0001-33**

Rod. Waldomiro C. Camargo (SP-79), Km 63 – Vila Martins - Itu - SP – 13308-200  
Contato: (11) 4019-8746 / (11) 94102-2033